



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

EDITAL

2º PRÊMIO NACIONAL DE FOTOGRAFIA - OLHARES DA AQUICULTURA

O **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020, e no que consta do processo nº 00350.007430/2023-87, torna público o presente Edital do 2º Prêmio Nacional de Fotografia - Olhares da Aquicultura, com o objetivo de incentivar, divulgar e valorizar a produção aquícola em águas da União, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto a realização da 2ª Edição do Prêmio Nacional de Fotografia - Olhares da Aquicultura, destinado a premiar cessionários e cessionárias pelas imagens produzidas de suas atividades de aquicultura em águas da União, conforme o Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020.

1.2. O concurso tem por objetivos:

- a) fomentar a produção de imagens sobre o cultivo de pescado em águas da União e ampliar o acervo do banco de imagens do Ministério da Pesca e Aquicultura; e
- b) contribuir para a divulgação da aquicultura brasileira.

2. CATEGORIAS

2.1. O prêmio será atribuído em 2 (duas) categorias:

- a) categoria "Aquicultura Continental": nesta categoria serão premiadas as fotografias enviadas por cessionários ou cessionárias de águas de domínio da União com empreendimentos destinados ao cultivo de peixes em águas continentais; e
- b) categoria "Aquicultura Marinha": nesta categoria serão premiadas as fotografias enviadas por cessionários ou cessionárias de águas de domínio da União com empreendimentos destinados ao cultivo de peixes, moluscos ou algas em águas marinhas.

2.2. Serão aceitas fotografias que registrem as instalações da produção; as atividades de manejo, comercialização ou despesca; ou o cotidiano de trabalho na atividade.

2.3. Será concedida a Menção Honrosa com o tema "Mulheres na Aquicultura em águas da União" para até 3 (três) fotografias que registrem o papel ou a atuação da(s) mulher(es) na aquicultura, podendo ser na condição de cessionária ou trabalhadora.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do prêmio exclusivamente os aquicultores ou aquicultoras, de natureza física ou jurídica, com contrato de cessão de uso de águas da União para fins de aquicultura celebrados junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura.

3.2. Consideram-se contratos celebrados aqueles devidamente assinados e com extratos publicados no Diário Oficial da União.

3.3. A participação no prêmio é individual, voluntária e gratuita.

3.4. É vedada a participação de servidores públicos de quaisquer das esferas ou de pessoas que possuam vínculo de parentesco com um dos membros da Comissão de Avaliação até o 3º grau.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do preenchimento e envio do relatório, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Pesca e Aquicultura, na página de envio do Relatório Anual de Produção - RAP. O relatório terá campos específicos para anexar as fotos.

4.2. O prazo para inscrições iniciará às 08h do dia 1º de janeiro de 2025 e finalizará às 23h59 do dia 31 de março de 2025, restando atendido o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para apresentação dos arquivos após a publicação deste Edital, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. Para a categoria de Aquicultura Continental, poderão participar os cessionários ou cessionárias com áreas localizadas em águas continentais e com produção de peixes declarada igual ou maior que 500 kg.

4.4. Para a categoria de Aquicultura Marinha, poderão participar os cessionários ou cessionárias com áreas localizadas em águas marinhas e com produção declarada de algas, moluscos ou peixes, igual ou maior que 500 kg.

4.5. Condições para participação:

- a) as fotografias deverão ser inéditas e originais;
- b) a fotografia enviada deverá ser de autoria do próprio participante;
- c) somente serão aceitas as fotografias relacionadas com os temas propostos e de acordo com a categoria prevista no Contrato de Cessão de Uso;
- d) as fotografias não deverão ser assinadas e nem conter nenhuma marcação de identificação do participante;
- e) cada cessionário poderá enviar até 3 (três) fotografias;
- f) a foto deverá ser salva em formato .JPG, nas dimensões máximas de 1250px X 820px (landscape - paisagem) ou 820px X 1250px (portrait - retrato) e o tamanho total do arquivo .JPG não poderá exceder 10MB;
- g) somente serão aceitas e avaliadas as fotografias enviadas de acordo com as normas deste Edital;
- e
- h) apenas 1 (uma) fotografia por cessionário será classificada para a segunda fase, a ser definida pelo voto popular.

4.6. Para efetivar sua inscrição, o interessado deverá confirmar sua participação e enviar o formulário devidamente preenchido, junto com a entrega do Relatório Anual de Produção - RAP.

4.7. Ao efetivar a inscrição, o participante reconhece que aceita todas as normas estabelecidas neste Edital e autoriza que as fotografias submetidas possam ser utilizadas pelo Ministério da Pesca e Aquicultura em publicações, mídias digitais e reproduzida sem fins comerciais e de forma ética, sem necessidade de comunicação prévia.

4.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

4.9. As documentações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, estão dispensadas de apresentação, conforme art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. As demais exigências para participação no concurso serão regidas pelo item 3.1 deste Edital.

5. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

5.1. É de responsabilidade dos participantes:

- a) conhecer e cumprir integralmente o regulamento disposto neste Edital; e
- b) a veracidade dos documentos apresentados e direitos autorais sobre as fotografias enviadas.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção e julgamento das fotografias será realizado em duas etapas:

1ª etapa - Habilitação.

6.2. As fotografias serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação a ser nomeada pela Secretaria Nacional de Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura, composta por 6 (seis) servidores com notório saber técnico e expertise em fotografia, em sua maioria, com ato de designação publicado no Boletim de Gestão de Pessoas e disponibilizada no sítio eletrônico deste Ministério, os quais terão acesso aos arquivos das fotografias sem identificação dos autores e deverão avaliar as fotografias sob o caráter técnico primando pela maior objetividade possível.

6.3. A avaliação pela Comissão de Avaliação consistirá no atendimento aos requisitos do Edital e com base nos seguintes critérios:

- a) adequação ao tema;
- b) aspectos estéticos da imagem: composição, beleza natural do local;
- c) aspectos técnicos da atividade produtiva: evidências de boas práticas de manejo e de instalação da aquicultura, evidências de atendimento às orientações; e
- d) aspectos técnicos da fotografia: enquadramento, resolução, foco, ângulo, nitidez.

6.4. A Comissão de Avaliação selecionará até 10 (dez) fotografias por categoria para participação na 3ª etapa.

2ª etapa - Interposição de Recurso

6.5. Após a divulgação das fotografias selecionadas na 1ª etapa o interessado, que assim o desejar, poderá interpor recurso relativo à desclassificação da fotografia enviada ao concurso no prazo de 72 horas após a divulgação do resultado da 1ª etapa.

6.6. A interposição de recurso deverá ser realizada por meio do correio eletrônico deau@mpa.gov.br.

3ª etapa - Voto Popular

6.7. As fotografias selecionadas serão disponibilizadas durante 30 (trinta) dias para voto popular, sem identificação dos autores, no sítio eletrônico do Ministério da Pesca e Aquicultura.

6.8. A votação popular será realizada no período de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da disponibilização das fotografias, conforme item 6.5.

6.9. Serão declaradas vencedoras as 3 (três) fotografias mais votadas de cada categoria, de acordo com a quantidade absoluta de votos computados em ordem decrescentes.

6.10. As fotografias de Menção Honrosa serão avaliadas e decididas pela Comissão de Avaliação, não cabendo voto popular, podendo ser escolhidas até 3 (três) fotografias.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores destinados às premiações será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já previstos no Orçamento desta Pasta Ministerial para o ano de 2025 e em conformidade com a legislação orçamentária.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria:

- a) 1º lugar - Notebook e certificado de premiação;
- b) 2º lugar - Smartphone e certificado de premiação; e
- c) 3º lugar - Tablet e certificado de premiação.

8.2. Os vencedores do 1º lugar de cada categoria ou seus representantes, receberão passagem e diária para participação no evento de premiação, a ocorrer em data e local a serem definidos pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

8.3. Na impossibilidade de participação dos vencedores do 1º lugar, poderão ser convidados, e unicamente estes, o 2º ou 3º lugar de cada categoria.

8.4. Os prêmios do 2º e 3º lugares serão entregues em local e data a serem definidos pelo Ministério da Pesca e Aquicultura e sua retirada é de inteira responsabilidade do ganhador.

8.5. Os vencedores da Menção Honrosa receberão brindes e o certificado de Menção Honrosa.

8.6. Os vencedores terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirada do prêmio.

8.7. Todos os certificados de premiação e de menção honrosa serão assinados pelo Ministro de Pesca e Aquicultura.

8.8. Os vencedores serão avisados por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

8.9. O resultado das premiações será divulgado no sítio eletrônico e em outros canais oficiais do Ministério da Pesca e Aquicultura.

8.10. As fotografias premiadas serão incluídas no Boletim de Aquicultura em Águas da União 2024.

8.11. A fotografia mais votada estampará a capa do Boletim de Aquicultura em Águas da União 2024.

9. CESSÃO DOS DIREITOS DE USO E PATRIMONIAIS

9.1. Os autores eco-autores participantes do concurso cedem e transferem ao Ministério da Pesca e Aquicultura, em sua totalidade, os direitos patrimoniais das fotografias enviadas, conforme Anexo de Cessão de Direitos Autorais, podendo o órgão ajustá-las e utilizá-las de acordo com o interesse da Administração, gratuitamente, em caráter universal e definitivo, nos moldes previstos na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

9.2. Sendo o Ministério da Pesca e Aquicultura um órgão governamental, os materiais produzidos a partir do concurso são voltados ao interesse público, visando conscientização, educação e divulgação de ações estratégicas para o setor aquícola.

9.3. A cessão total dos direitos autorais ao Ministério da Pesca e Aquicultura permitirá a utilização das fotografias em campanhas institucionais, publicações, eventos e materiais promocionais, com o objetivo de promover as atividades relacionadas à aquicultura que são de interesse público.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	Entrega do RAP - 1º de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025
Designação da Comissão de Avaliação	Até 30 dias úteis após a publicação do Edital
Seleção das fotografias - 1ª etapa	Até o dia 12 de maio de 2025
Disponibilização das fotografias selecionadas na 1ª etapa	Até o dia 16 de maio de 2025
Interposição de recurso - 2ª etapa	Até 3 (três) dias úteis após a publicação das fotografias selecionadas
Voto popular das fotografias	30 dias corridos contados da data de disponibilização das fotografias para voto popular
Divulgação do resultado final	Até o dia 1º de julho de 2025
Evento de Premiação	A definir

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, exclusivamente por meio de solicitação a ser enviada para o correio eletrônico: deau@mpa.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após esse prazo, não será mais possível apresentar impugnações.

11.2. O não cumprimento de quaisquer das exigências previstas neste Edital implicará na desclassificação do cessionário ou cessionária inscrito(a).

11.3. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar, em qualquer fase, fotografias que não atendam aos requisitos deste Edital.

11.4. O Prêmio Nacional de Fotografia - Olhares da Aquicultura poderá ser interrompido ou suspenso, de acordo com determinação do Ministério da Pesca e Aquicultura, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos ou a terceiros.

11.5. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão julgadas e decididas de forma soberana pela Comissão de Avaliação.

11.6. Eventuais dúvidas acerca deste Edital ou do processo de inscrição deverão ser encaminhadas exclusivamente para o correio eletrônico: deau@mpa.gov.br.

RIVETLA EDIPO ARAUJO CRUZ

Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rivetla Edipo Araujo Cruz, Ministro da Pesca e Aquicultura - Substituto**, em 30/12/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39826104** e o código CRC **4E5EE420**.

